



**Edital 019/2017/CCB - BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NÍVEL I -  
CÂMPUS**

**1. DA ABERTURA**

1.1 A Universidade Estadual de Goiás (UEG), pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei Estadual n.17.934, de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU ns. 565/2013, 566/2013, 578/2013, 675/2014, 746/2016, 757/2016, 784/2016 e 809/2017 e demais Resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber, por este edital que, no período descrito no cronograma, está aberto o processo de concessão de Bolsa de Desenvolvimento Institucional da UEG - Nível I.

**2. DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NÍVEL I**

2.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I é destinada a discentes devidamente matriculados nos cursos regulares de graduação da UEG, e que atendam às exigências e condições do presente edital.

2.2 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional destina-se a incentivar a atuação de discentes em atividades de caráter técnico-acadêmico em setores de interesse da Universidade e não incluídas nas demais modalidades do Programa Próprio de Bolsas da UEG, bem como a participação em projetos culturais específicos.

2.3 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional será destinada, preferencialmente, a alunos com bom desempenho técnico-acadêmico no seu curso, cujos critérios serão definidos neste edital.

**3. DO CRONOGRAMA**

3.1 O processo seletivo para as Bolsas de Desenvolvimento Institucional - Nível I se dará conforme o cronograma indicado no quadro abaixo.

CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
1º de setembro de 2017	Publicação do Edital do Processo de Seleção de Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas - <a href="http://www.ccb.ueg.br">www.ccb.ueg.br</a> .
11 a 14 de setembro de 2017	Período de inscrição e entrega dos documentos dos candidatos à Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da UEG.
15 de setembro de 2017	Divulgação do horário da entrevista.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da UEG.
18 a 20 de setembro de 2017	Realização de entrevista.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da UEG.
22 de setembro de 2017	Encaminhamento da relação de todos os candidatos inscritos e da classificação do processo seletivo.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da UEG para a Coordenadoria Central de Bolsas via e-mail: <a href="mailto:centraldebolsas@ueg.br">centraldebolsas@ueg.br</a>



CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
25 de setembro de 2017	Publicação do resultado preliminar.	Disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas - www.ccb.ueg.br
26 de setembro de 2017	Interposição de Recursos.	Entregar no Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, via formulário disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas - www.ccb.ueg.br.
27 e 28 de setembro de 2017	Análise dos Recursos.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus da UEG.
29 de setembro de 2017	Encaminhamento do Resultado Final, após análise dos recursos, para a Coordenadoria Central de Bolsas.	Coordenadoria Central de Bolsas, via e-mail: centraldebolsas@ueg.br
2 de outubro de 2017	Publicação do Resultado Final.	Coordenadoria Central de Bolsas no sítio - www.ccb.ueg.br
3 a 4 de outubro de 2017	Entrega do Termo de Compromisso	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para encaminhamento à Coordenadoria Central de Bolsas.
5 de outubro de 2017	Entrega do Termo de Compromisso	Coordenadoria Central de Bolsas, via malote.
26 de outubro de 2017	Plano de Atividades dos discentes selecionados conforme Resultado Final.	Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para encaminhamento à Coordenadoria Central de Bolsas.

#### 4. DA DISPONIBILIZAÇÃO E VALORES DAS BOLSAS

4.1 Serão oferecidas por este edital, 2 (duas) bolsas de Desenvolvimento Institucional - Nível I, distribuídas conforme o quadro abaixo:

SETOR	CÂMPUS	AÇÃO/SETOR	CURSOS	VAGAS
PrE	Iporá	Centro de Idiomas	Todos	1
PrE	Pires do Rio	Centro de Idiomas	Todos	1
<b>TOTAL</b>				<b>2</b>

4.2 O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a serem pagos aos bolsistas, com vigência a partir do mês de outubro.



## 5. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - NÍVEL I

5.1 A Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I terá a duração máxima de 10 (dez) meses, podendo ultrapassar o ano letivo subsequente à divulgação do resultado, observado o período em que o discente estiver vinculado à instituição.

5.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado à Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I será de 20 (vinte) horas semanais.

5.3 O aluno beneficiário da Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I será orientado e acompanhado por um profissional, preferencialmente docente, vinculado ao local onde o aluno desenvolverá suas atividades, denominado tutor.

## 6. DOS REQUISITOS

6.1 Podem se candidatar à Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I discentes matriculados nos cursos regulares de graduação oferecidos pela UEG.

6.2 Para candidatar-se à Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I, o discente deverá:

I. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, para exercer as atividades que lhe forem atribuídas.

II. Ter média geral igual ou superior a 6 (seis).

III. Atender às Resoluções CsU n. 578/2013, 675/2014 e 746/2016 (Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional).

IV. Não receber outra modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados a UEG.

V. Não possuir vínculo funcional com a UEG.

VI. Atender aos critérios de avaliação, seleção, classificação, documentação necessária, prazos estabelecidos no cronograma, possíveis retificações, o local da inscrição e o número de bolsas previsto neste edital.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÃO

7.1 O candidato à Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I, deverá entregar no momento da inscrição os seguintes documentos:

I. Declaração de matrícula expedida pela Secretaria Acadêmica constando a média geral;

II. Formulário de inscrição, disponível no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br));

III. Declaração de disponibilidade de horário, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br)).

7.2 Será excluído do processo seletivo o candidato cuja documentação completa não for entregue conforme cronograma do presente edital.

7.3 A veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, é de inteira responsabilidade do candidato.

7.4 Para solicitar a Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I, o candidato deverá:

I. Estar de posse do formulário devidamente impresso, preenchido e assinado, bem como dos documentos relacionados no item 7.1 deste edital.

II. Submeter-se ao processo seletivo especificado neste edital.

7.5 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação exigida no item 7.1 deste edital.



## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção para preenchimento das vagas de bolsas oferecidas, será realizada pelos Comitês Locais de Acompanhamento de Bolsas dos Câmpus.

8.1.1 O processo de seleção e classificação obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Média geral do discente - peso 3 (três);
- II. Entrevista realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas do Câmpus, para aferir conhecimento e habilidades específicas do candidato à bolsa - peso 7 (sete).
- III. A nota final será calculada conforme a fórmula seguinte:  $NF = \text{Média Global (peso)} + \text{Nota da Entrevista (peso)}$ .

8.2 Em caso de empate entre os candidatos inscritos observar-se-ão os seguintes critérios:

- I. Candidato com maior média geral;
- II. Candidato com idade mais elevada.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br)).

9.2 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas deverá encaminhar o resultado para a Coordenadoria Central de Bolsas nos prazos previstos no cronograma deste edital.

## 10. DAS ATIVIDADES, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA

10.1 Os tutores deverão elaborar um Plano de Atividades, no qual deverá conter o detalhamento das atividades que serão desenvolvidas pelo discente durante o período de vigência da bolsa.

10.2 O acompanhamento e avaliação dos discentes bolsistas, será realizado pelo Tutor do bolsista, que deverá observar:

- I. O desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades;
- II. A assiduidade;
- III. O cumprimento das regras previstas no Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional e no presente edital;
- IV. O interesse e comprometimento do discente com as atividades desenvolvidas.

10.3 Ao final da vigência da bolsa, o discente beneficiário e o tutor deverão apresentar ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para encaminhamento à Coordenadoria Central de Bolsas um relatório final.

10.4 No Relatório Final, tutor e discente bolsista deverão descrever as atividades desenvolvidas, os resultados obtidos e a avaliação do desempenho do discente bolsista durante o período de vigência da bolsa.

## 11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

11.1 O discente poderá ter a Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I. Abandono de curso ou reprovação por falta em 30% (trinta por cento) das disciplinas em que estiver matriculado;
- II. Cancelamento de matrícula;
- III. Conclusão de curso ou transferência de Instituição;
- IV. Não comparecimento a 25% (vinte e cinco por cento) das atividades previstas no Plano de Atividades apresentados pelo tutor; não comparecimento durante 3 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados às atividades programadas, sem justificativa aceita pelo tutor e/ou pelo



Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas;

V. Passar a receber outra modalidade de Bolsa, quer seja concedida pela UEG, quer seja por outras instituições;

VI. Aproveitamento técnico insatisfatório atestado pelo tutor;

VII. Nos casos previstos na Resolução CsU n. 566/2013, que regulamenta o Programa Próprio de Bolsas da UEG, em atendimento aos arts. 1º e 2º da Lei Estadual n. 17.934, de 27 de dezembro de 2012.

11.2 O cancelamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I previsto neste edital será efetivado pela Coordenadoria Central de Bolsas.

11.3 Efetivado o cancelamento da bolsa, o discente será substituído, obedecida a ordem de classificação de candidatos estabelecida por ocasião da publicação do resultado final.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e, posteriormente, a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência de irregularidade, sujeitando-se o acadêmico a processo administrativo de devolução dos recursos recebidos, observado o disposto na legislação pertinente.

12.2 As atividades realizadas pelo bolsista não criam qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UEG.

12.3 É permitido ao discente receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas próprios de bolsas da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados a UEG;

12.4 Aos discentes que participarem da bolsa de Desenvolvimento Institucional - Nível I serão concedidos certificados de participação. O certificado de participação será concedido apenas aos bolsistas que preencherem o formulário de avaliação e entregarem o Relatório Final na Coordenadoria Central de Bolsas, como exigido.

12.5 O discente selecionado para a bolsa deverá assinar Termo de Compromisso com o Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas e o Tutor ao qual está vinculado, no qual estão previstos os direitos e deveres de cada parte.

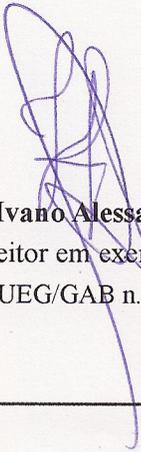
12.6 Demais informações e orientações devem ser observadas no Regulamento da Bolsa de Desenvolvimento Institucional.

12.7 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br)), poderão constituir normas relativas a essa modalidade de bolsa, devendo ser cumpridas.

12.8 O acadêmico contemplado anteriormente com bolsa do Programa Próprio de Bolsas da UEG que não tiver entregue o relatório final será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

12.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e pela Coordenadoria Central de Bolsas.

Anápolis, 1º de setembro de 2017.

  
**Prof. Dr. Ivano Alessandro Devilla**

Reitor em exercício

Portaria UEG/GAB n. 1.101/2017